

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO  
FEDERAL**

**EDITAL Nº 11, DE 03 DE JUNHO DE 2014**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, interino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “X”, do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, e o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, torna pública a realização de processo seletivo para formação de banco de dados de instrutores para o Curso de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde – ACS, da Escola Técnica de Saúde de Brasília, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde, – Seleção 2014/1, de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente processo seletivo destina-se a selecionar servidor estável e ativo, nos termos do item 1.1.1, do quadro de pessoal e de cargo de provimento efetivo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), regido pela Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, para formação de banco de dados de instrutores para o Curso de Formação Inicial e Continuada do Agente Comunitário de Saúde – ACS, da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB).

1.1.1. O servidor, de que trata o item 1.1, deve e exercer suas atividades funcionais na Atenção Primária em Saúde e pertencer às Carreiras de: a) Médico, Enfermeiro ou Cirurgião Dentista; b) Assistência Pública à Saúde/Especialista em Saúde – Nutricionista, Psicólogo, Assistente Social, Fisioterapeuta, Farmacêutico ou Fonoaudiólogo.

1.2. O Processo Seletivo constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

**2. DO BANCO DE DADOS**

2.1. O banco de dados será formado por candidatos classificados, nos termos do item 7 deste edital e seus subitens.

2.2. Observada a necessidade da ETESB, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, os candidatos serão convocados para o Curso de Capacitação, entrega do Termo de Aceite e Convocação para a atividade de instrutoria, em quaisquer dos locais especificados no Anexo I, nos termos do item 10, 11 e 12 deste edital e seus subitens.

**3. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR E DA AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA**

3.1. São atribuições do instrutor:

3.1.1. Atuar em quaisquer dos locais onde o Curso de Formação Inicial e Continuada do Agente Comunitário de Saúde – ACS será executado, conforme discriminados no Anexo I deste Edital.

3.1.2. Conhecer as metodologias utilizadas, os objetivos educacionais e a estrutura das atividades propostas no curso.

3.1.3. Executar as atividades didáticas do curso, de acordo com o planejamento conjunto, integrando o processo de trabalho.

3.1.4. Organizar, juntamente com a ETESB, o ambiente para a execução das atividades.

3.1.5. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos Agentes Comunitários de Saúde a partir das referências estabelecidas pela ETESB.

3.1.6. Participar de curso de capacitação e reuniões quando convocado pela ETESB.

3.1.7. Colaborar com a ETESB na avaliação institucional do curso, de acordo com o seu sistema de avaliação.

3.2. O instrutor será avaliado pelos ACS e pela coordenação do curso, ao final de cada Unidade didática, mediante instrumento de avaliação da ETESB que será apresentado no Curso de Capacitação de que trata o item 10 deste edital.

3.2.1. Com base na avaliação a que se refere o item 3.2, o servidor em atividade de instrutoria que obtiver conceito insatisfatório em mais de 40% dos itens efetivamente avaliados será submetido a plano de reavaliação pela ETESB com vistas a sua permanência no banco de instrutores.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. O Valor a ser pago ao instrutor pelos serviços prestados corresponderá à quantidade de horas ministradas na atividade de instrutoria, nos termos do Decreto nº 33.871, de 23 de agosto de 2012, podendo ser no máximo 120 horas.

4.2. O valor correspondente ao pagamento da instrutoria do Curso de Formação Inicial e Continuada do ACS não integra a remuneração do servidor, cessando no momento em que deixar de exercer a atividade de instrutoria.

4.3. O instrutor do Curso de Formação Inicial e Continuada do ACS, convocado para o exercício de atividade de instrutoria, não terá vínculo empregatício com a ETESB ou a FEPECS.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Local: Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, sala Multiuso ETESB.

5.2. O período das inscrições se dará, em dias úteis, de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

5.3. Horário: das 8h30 às 11:30h e das 14h30 às 18:00h.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

5.4.1. Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

5.4.2. Cópia de documento de identidade e do CPF.

5.4.3. Classificação funcional atualizada (do mês deste Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH) por meio da rotina CADRCA07. Esta classificação será obtida no Setor de Pessoal da unidade de lotação do candidato. A classificação deverá estar carimbada e assinada pelo responsável pelo Setor de Pessoal.

5.4.4. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, assinado e preenchido nos termos dos itens 7.1, 7.2 do presente Edital e seus respectivos subitens, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados e da Declaração de Cópia Autêntica (se for o caso), disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo

Seletivo”, organizados conforme estabelecido no item 7.3 deste edital e seus subitens.

5.4.4.1 A cópia dos títulos deverá ser autêntica. A autenticação das cópias deverá se dar de acordo com o estabelecido no item 7.3 deste Edital e seus subitens.

5.5. No ato da inscrição, o candidato receberá da Coordenação de Processos Seletivos (CPS/FEPECS) recibo contendo a informação do recebimento dos documentos relacionados nos itens 5.4.1, 5.4.2, 5.4.3 e do número de folhas do conjunto composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pela cópia dos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas (disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”).

5.5.1. O servidor que receber a documentação fará somente a conferência do número de folhas contidas no conjunto, sem emitir qualquer juízo de valor em relação à adequação da documentação às regras deste Edital.

5.6. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental após o ato da inscrição.

5.7. A inscrição poderá ser efetuada por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim, acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

5.7.1. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento dos formulários apresentados.

5.8. É responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos Formulários constantes neste Edital.

5.9. A não apresentação de qualquer documento elencado no item 5.4 deste Edital e seus subitens ou a apresentação de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, implicará a eliminação do candidato.

## 6. DA BANCA EXAMINADORA

6.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção da ETESB/FEPECS.

6.2. Compete à Banca Examinadora:

6.2.1. Analisar os documentos dos candidatos e apresentar a nota obtida no Formulário de Pontuação.

6.2.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar.

## 7. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

7.1.1. A pontuação máxima é de 100 (cem) pontos.

7.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos delimitados no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I - Títulos; II – Experiência como instrutor; III – Experiência profissional em cargo/emprego público; IV – Participação em curso de formação e atualização.

7.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que melhor o contemple.

7.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

7.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II).

7.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à quantidade e a respectiva pontuação prévia para cada item; ao somatório de pontos em cada grupo; à pontuação total prévia; e assinar o Formulário.

7.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por título e para a pontuação máxima para cada item e grupo.

7.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

7.3. Para efeito de pontuação, os títulos declarados no Formulário de Pontuação (Anexo II) somente serão considerados se devidamente comprovados por meio de cópias autênticas entregues no ato da inscrição.

7.3.1. O candidato deverá entregar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados.

7.3.1.1 A cópia dos títulos deverá ser autenticada em cartório ou autenticada no ato da inscrição mediante apresentação dos originais.

7.3.1.2 É facultada a entrega da cópia dos títulos declarados sem autenticação em cartório ou sem a apresentação de original para autenticação, desde que o candidato assine e apresente a Declaração de Cópia Autêntica, disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

7.3.2. As cópias dos títulos deverão estar anexadas ao Formulário de Pontuação e organizadas nos termos dos itens 7.3.2.1, 7.3.2.2 do presente Edital e seus respectivos subitens.

7.3.2.1. Todas as cópias deverão estar organizadas por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

7.3.2.1.1. As cópias dos títulos organizadas em desacordo com esta seção não serão acatadas para efeito da Prova de Títulos.

7.3.2.2. O conjunto de folhas composto pelo Formulário de Pontuação (Anexo II), pelas cópias dos títulos e pela Declaração de Cópias Autênticas (disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”), deverá ser devidamente numerado, nesta ordem, pelo candidato. A numeração deverá se dar no canto inferior direito da página (no posicionamento vertical).

7.3.3. Para comprovação dos Títulos (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

7.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização (Lato Sensu com 360 horas ou mais), mestrado ou doutorado realizado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado.

7.3.3.1.1 Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

7.3.3.1.2 Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

7.3.3.2 Para comprovar o Título de Especialista, o candidato deverá apresentar certificado emitido pelas Sociedades de Especialidades.

7.3.3.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

7.3.4. Para comprovação de Experiência como Instrutor (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):

7.3.4.1. O tempo de atuação como instrutor ou como docente deverá ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração institucional.

7.3.5. Para comprovação de Experiência Profissional em Cargo/Emprego Público (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II):

7.3.5.1. O tempo de atuação profissional deverá ser comprovado por meio de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) e/ou declaração Institucional.

7.3.6. Para comprovação de Participação em Curso de Formação e Atualização (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo II) deverão ser apresentados os respectivos certificados.

7.3.6.1. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de curso.

7.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos III ou IV do Formulário de Pontuação (Anexo II), será eliminado do processo seletivo.

7.5. O candidato será classificado em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

7.6. No caso de empate, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: (a) maior número de pontos no Grupo III; (b) maior número de pontos no Grupo II; (c) maior número de pontos no Grupo I; (d) maior número de pontos no Grupo IV; (e) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

7.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link "Processo Seletivo", de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, em dias úteis, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital utilizando o Formulário para Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link "Processo Seletivo".

8.2. O formulário deverá ser entregue, presencialmente, na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11:30h e das 14h30 às 18:00h.

8.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado e documentado. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste Edital, serão indeferidos.

8.4. O recurso cujo teor seja desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

8.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

8.6. A interposição de recurso poderá ser feita por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

8.6.1 O candidato que interpuser recurso por meio de procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.

## 9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da FEPECS e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal- DODF, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 13 deste Edital.

## 10. DA CONVOCAÇÃO PARA CURSO DE CAPACITAÇÃO

10.1. Observada a necessidade da ESTEB, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, os candidatos serão convocados para participar de Curso de Capacitação realizado pela ETESB.

10.2. O Edital de Convocação para o Curso de Capacitação será publicado no DODF.

10.3. O Curso de Capacitação será ministrado no período noturno.

10.4. O candidato convocado que não participar do Curso de Capacitação será eliminado do processo seletivo.

10.5. O candidato deverá concluir o Curso de Capacitação com frequência mínima de 75%, sob pena de eliminação do processo seletivo.

10.6. Observada a necessidade da ETESB, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, diversos Editais de Convocação para Curso de Capacitação poderão ser publicados.

## 11. DO TERMO DE ACEITE

11.1. O candidato que concluir o Curso de Capacitação, com frequência mínima de 75%, deverá manifestar interesse em exercer a instrutoria por meio do Termo de Aceite (disponível no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”).

11.2. O Termo de Aceite deverá ser entregue na CPS/FEPECS, situada no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 01, Edifício FEPECS, no horário das 8h30 às 11:30h e das 14h30 às 18:00h, em período a ser estabelecido no Edital de Convocação.

11.3. O Termo de Aceite deverá ser assinado, exclusivamente, pelo Candidato.

11.4. O Termo de Aceite poderá ser entregue por representante legal (procurador) que deverá apresentar procuração específica para esse fim acompanhada de cópia legível do documento oficial de identidade e do CPF de ambos, representante legal e candidato. A procuração e a cópia dos documentos serão retidas.

11.5. O candidato que não apresentar o Termo de Aceite, nos moldes estabelecidos, será eliminado do processo seletivo.

## 12. DA CONVOCAÇÃO PARA ATIVIDADE DE INSTRUTORIA

12.1. Observada a necessidade da ESTEB, a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, os candidatos

serão convocados para a atividade de instrutoria, em quaisquer dos locais especificados no Anexo I, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no DODF.

12.2. Serão convocados, somente, os candidatos que participaram do Curso de Capacitação, com frequência mínima de 75%, e entregaram o Termo de Aceite, nos termos dos itens 10 e 11 deste Edital e seus subitens.

### 13. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de Inscrição	11/08 a 15/08/2014
2	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	27/08/2014
3	Período provável para interposição de recurso contra o resultado preliminar	28 e 29/08/2014
4	Data prevista para homologação do resultado final.	19/09/2014

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

14.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas que regem a instrutoria e o Projeto Pedagógico da ETESB.

14.3. A atividade de instrutoria será exercida de acordo com a programação da ETESB para o Curso de Formação Inicial e Continuada do ACS.

14.4. A inscrição, a classificação, a participação no Curso de Capacitação e a entrega do Termo de Aceite pelo candidato são condições necessárias à convocação para atividade de instrutoria, porém, esta se dará conforme necessidade da ETESB.

14.5. O candidato selecionado e convocado para a atividade de instrutoria deverá estar atento para as disposições da Lei Complementar nº 840/2011, do Decreto nº 33.871/2012, bem como das legislações pertinentes ao tema.

14.6. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado do processo seletivo aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

14.7. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no quadro de aviso da CPS/FEPECS e no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

14.9. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará a eliminação do candidato.

14.10. O prazo de validade deste processo seletivo será de 18 (dezoito) meses a contar da homologação do resultado final,

podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades e o interesse da ETESB.

14.11. Qualquer alteração nas instruções fixadas neste Edital só poderá ser feita por meio de outro Edital.

14.12. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

14.13. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.etesb.fepecs.edu.br](http://www.etesb.fepecs.edu.br), link “Processo Seletivo”.

14.14. Os casos omissos serão analisados pela Direção da ETESB e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde.

## ELIAS FERNANDO MIZIARA

### ANEXO I

LOCAIS ONDE O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS SERÁ EXECUTADO	Planaltina
	Itapoã
	Granja do Torto
	Paranoá
	Sobradinho
	São Sebastião
	Taguatinga
	Ceilândia
	Brazlândia
	Águas Claras
	Park Way
	Guará
	Estrutural
	Riacho Fundo I e II
	Samambaia
	Recanto da Emas
	Santa Maria
Gama	



## ANEXO II

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SES nº:			CPF nº:		
ITEM	GRUPO I - TÍTULOS	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
1.1.	Doutorado	3			3
1.2.	Mestrado	2			2
1.3.	Especialização - somente Lato Sensu com 360 horas ou mais e ou Título de Especialista	1			1
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO I</b>					6
ITEM	GRUPO II - EXPERIÊNCIA COMO INSTRUTOR	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
2.1.	Atuação como instrutor em curso na área de atenção primária em saúde	5			25
2.2.	Atuação como instrutor em curso de capacitação em outras temáticas	1			5
2.3.	Atividade de docência em Educação Profissional Técnica e Pós Técnica, Graduação e Pós-Graduação (1 pontos para cada ano completo)	1			5
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO II</b>					35
ITEM	GRUPO III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CARGO /EMPREGO PÚBLICO	Pontos por ano	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
3.1.	Atuação em área de atenção primária em saúde na SES (5 pontos para cada ano completo)	10			40
3.2.	Atuação em área de atenção primária em saúde em outros entes federados e/ou outras instituições públicas-federal/estadual/municipal (2 pontos para cada ano completo)	2			10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO III</b>					50
ITEM	GRUPO IV - PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima para o item
4.1	Curso de Formação e Atualização de Instrutores	1			4
4.2.	Curso de Aperfeiçoamento - 120 a 359 horas (pontos/curso)	1			3
4.3	Curso de Aperfeiçoamento - 60 a 119 horas (pontos/curso)	1			1
4.4	Curso de Aperfeiçoamento - 30 a 59 horas (pontos/curso)	0,5			1
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CONDIDATO NO GRUPO IV</b>					9

<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>100</b>
<b>TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)</b>		
<b>ASSINATURA DO CANDIDATO</b>		_____
<b>TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA</b>		
<b>ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA</b>	1	_____
	2	_____
	3	_____
	4	_____